



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

PORTARIA N.º 518/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Contrata professor de educação infantil e séries iniciais, conforme a Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º - **Fica contratada**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, para exercer a função de professor de educação infantil e séries iniciais, a Sra. **Salete Cunha dos Santos** - classificada em 11º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024.

Art. 2º - A contratada, que a partir desta data fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, tem o prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração Pública, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - O prazo de contratação será **até o final do não letivo**.

§ 1º - A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais

§ 2º - A contratada desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A contratada perceberá remuneração mensal equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam asseguradas à contratada, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:

l) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;

II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;
III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal